

**Aula 00 - Prof. Ricardo
Torques (Somente
PDF)**

FUNAI - Legislação Indigenista

Autor:
André Rocha, Ricardo Torques

20 de Agosto de 2023

Sumário

Considerações Iniciais	2
Proteção aos Povos Indígenas.....	2
1 - Estatuto do Índio.....	2
1.1 - Introdução.....	2
1.2 - Direitos Assegurados	6
Resumo	11
Considerações Finais.....	14
Questões Comentadas	14
Lista de Questões	21
Gabarito.....	23



GRUPOS VULNERÁVEIS - INDÍGENAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, sou Ricardo Torques, professor de Direitos Humanos do Estratégia Concursos, e "invadi" o curso de **Legislação Indigenista**, voltado para o concurso da **FUNAI**, para tratar sobre alguns temas referentes aos povos indígenas.

Quanto ao nosso cronograma inicial, veremos o seguinte grupo vulnerável:

Povos Indígenas

Boa aula!

PROTEÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS

Na aula de hoje vamos analisar a proteção especial conferida aos povos indígenas em sede de Direitos Humanos.

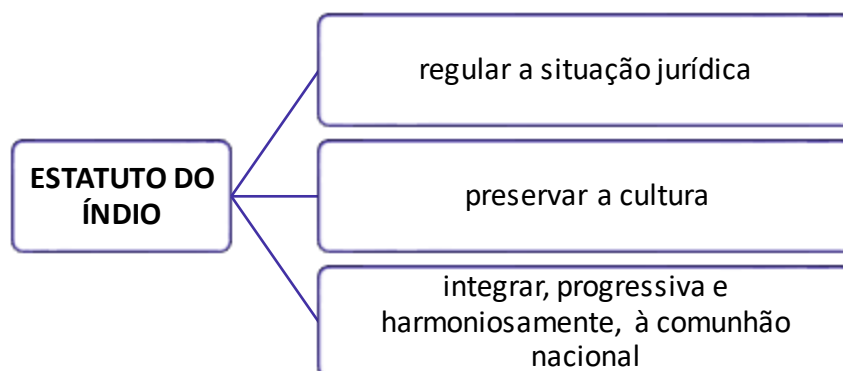
1 - Estatuto do Índio

1.1 - Introdução

O Estatuto do Índio foi aprovado pela Lei 6.001/1973. Trata-se de diploma com 65 artigos que elenca os direitos dos indígenas em nosso ordenamento jurídico e que regula a situação jurídica desse grupo, com a finalidade de preservar a cultura e de integrá-los, de forma progressiva e harmoniosa, na sociedade nacional.

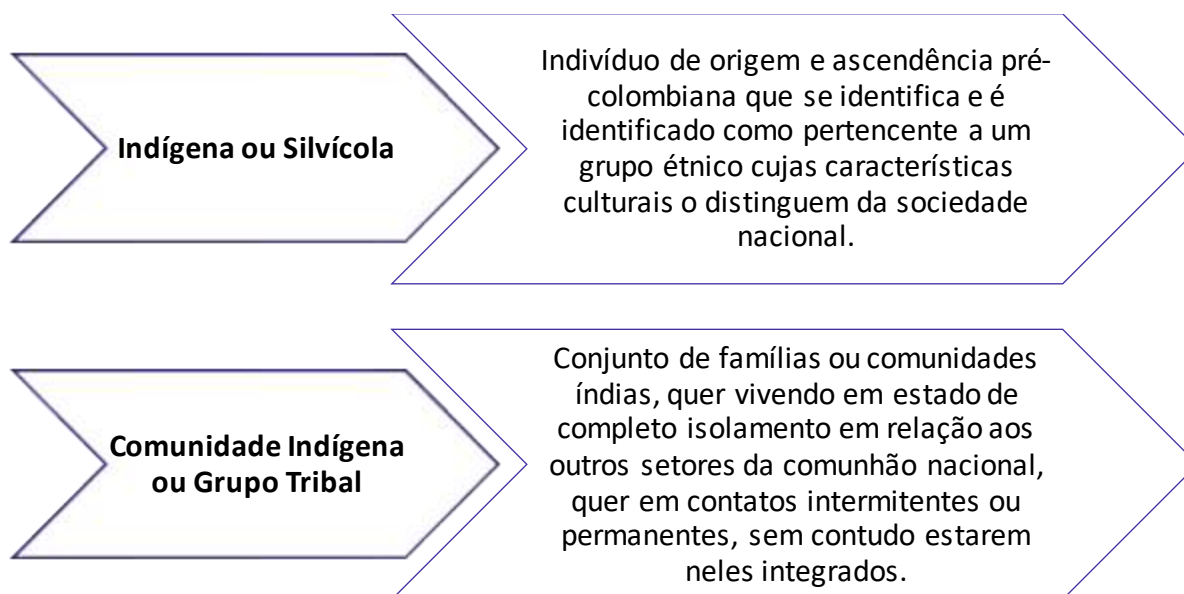
Assim...





Importante destacar que essa proteção é adicional, vale dizer, todo ordenamento jurídico, com suas regras e princípios, e todos os direitos e garantias previstos são assegurados aos indígenas. O que estudamos aqui é uma proteção adicional.

Para iniciar, confira dois conceitos centrais do Estatuto:



Esses indígenas, de acordo com o art. 4º do Estatuto são classificados em isolados, em vias de integração e integrados.

Os **indígenas isolados** são aqueles que vivem em grupos desconhecidos ou sobre quem pouco se sabe, sem contato com a comunhão nacional.

Os **indígenas em vias de integração**, embora mantenham contato (permanente ou intermitente), mantém parte das condições de vida nativa. Esses indígenas são identificados por aceitar algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento.

Por fim, os **indígenas integrados** são aqueles incorporados à comunhão nacional e reconhecido no pleno exercício dos direitos civis, mesmo que mantenham alguns usos, costumes e tradições característicos da cultura indígena.

Para a prova...

Isolados

- vivem em grupos desconhecidos

Em vias de integração

- conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns

Integrados

- incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura.

De acordo com o art. 2º do Estatuto do Índio, compete à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios preservar os direitos dos indígenas. Entre os deveres atribuídos aos indígenas, temos:

- ↳ A extensão aos indígenas dos benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação.
- ↳ A prestação de assistência aos indígenas e às comunidades ainda não integrados à comunhão nacional;
- ↳ O respeito, ao proporcionar aos indígenas meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;
- ↳ A garantia da possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;
- ↳ A garantia da permanência voluntária no seu *habitat*, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;
- ↳ O respeito, no processo de integração do indígena à comunhão nacional, a coesão das comunidades, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;
- ↳ A execução, sempre que possível mediante a colaboração dos indígenas, dos programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades;



↳ A utilização da cooperação, do espírito de iniciativa e das qualidades pessoais do indígena, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

↳ A garantia aos indígenas e as suas comunidades, nos termos da Constituição, da posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

↳ A garantia do pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

Art. 2º Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

I - estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;

II - prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;

III - respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V - garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

VI - respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

VII - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

VIII - utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

IX - garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

X - garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

Parágrafo único. (Vetado).

Na sequência vamos passar pelos direitos civis e políticos assegurados aos grupos indígenas, entre os quais destaca-se para fins do nosso estudo.



1.2 - Direitos Assegurados

Em relação aos direitos civis, temos o respeito aos usos, aos costumes e às tradições das comunidades indígenas nas relações de família, na ordem de sucessão, no regime de propriedade e nos atos ou negócios realizados entre indígenas, salvo se optarem pela aplicação do direito comum.

Os indígenas não integrados estão sujeitos ao regime tutelar do Estatuto, que fica à cargo da FUNAI, órgão federal de assistência aos silvícolas. Em razão disso, qualquer ato praticado pelo indígena não integrado será considerado nulo se não houver assistência pela FUNAI, como prevê o art. 8º do Estatuto. Essa regra, todavia, não se aplica no caso em que ele revele consciência e conhecimento do ato praticado, desde que não lhe seja prejudicial.

Ainda em relação a esse assunto, é importante destacar que qualquer indígena poderá requerer a liberação do regime tutelar, dotando-se de plena capacidade civil, desde que preencha os seguintes requisitos:

- idade mínima de 21 anos;
- conhecimento da língua portuguesa;
- habilitação para o exercício de atividade útil, na comunhão nacional;
- razoável compreensão dos usos e costumes da comunhão nacional.

Esse requerimento é formulado à FUNAI, que requererá a homologação judicial.

De acordo com o Estatuto, em relação ao registro de nascimento e de óbito e casamentos civis dos indígenas não integrados deve ser observada a normativa da legislação comum, contudo, consideradas as peculiaridades da condição desse grupo.

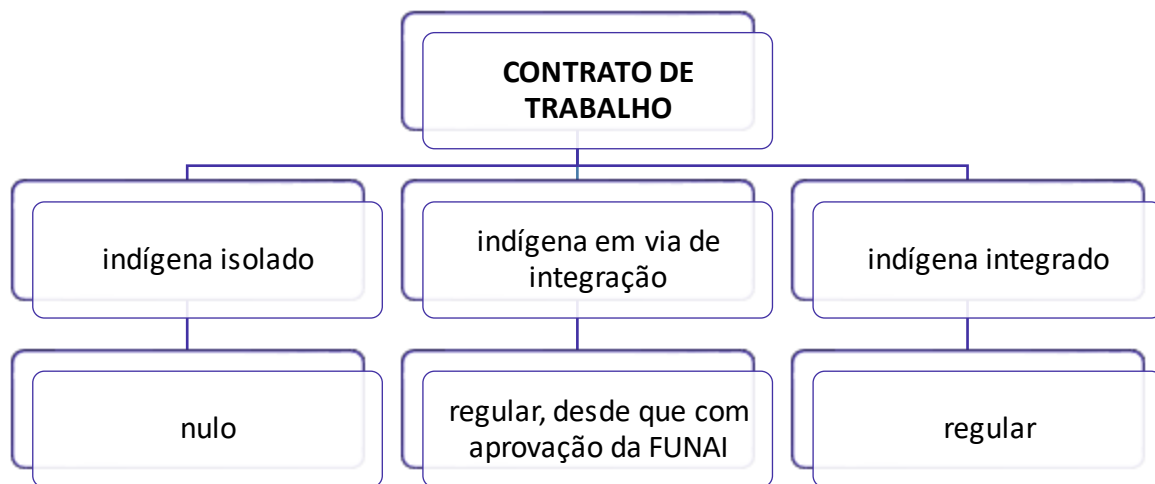
Como veremos em tópico adiante, há portaria específica da FUNAI que disciplina esses atos registrais, os quais constarão de registro específico.

Em relação aos direitos trabalhistas, você deve saber que a regra é exercício desse direito social em iguais condições com as demais pessoas, sem quaisquer discriminações e sendo assegurados mesmos direitos trabalhistas e previdenciários.

Assim, os indígenas podem, em regra, firmar contrato de trabalho, com exceção dos isolados, situação em que o contrato será considerado nulo. Para validade dos contratos dos indígenas em vias de integração ser[á necessário a prévia aprovação da FUNAI, ao passo que os contratos com indígenas integrados são plenamente regulares.

Desse modo...





(MPE/PR - 2019) Nos termos da Lei n. 6.001/73 (Estatuto do Índio), assinale a alternativa incorreta. Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

- a) Garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso.
- b) Assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência.
- c) Estimular o processo de integração do índio à comunhão nacional.
- d) Garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.
- e) Executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Trata-se do inciso V do art. 2º do Estatuto.

A **alternativa B** está correta. Trata-se do inciso IV do art. 2º do Estatuto.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. O inciso VI afirma que o Estado deverá respeitar e não estimular o processo de integração do indígena.

A **alternativa D** está correta. Trata-se do inciso X do art. 2º do Estatuto.

A **alternativa E** está correta. Trata-se do inciso VII do art. 2º do Estatuto.

No que diz respeito ao direito às terras indígenas, o art. 17 do Estatuto fixa que são consideradas terras indígenas:



↳ as terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, a que se referem os artigos 4º, IV, e 198, da Constituição;

↳ as áreas reservadas de que trata o Capítulo III deste Título;

↳ as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas.

Art. 17. Reputam-se terras indígenas:

I - as terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, a que se referem os artigos 4º, IV, e 198, da Constituição;

II - as áreas reservadas de que trata o Capítulo III deste Título;

III - as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas.

Essas terras não podem ser objeto de arrendamento ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse sobre tais terras.

Art. 18. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.

§ 1º Nessas áreas, é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática da caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de atividade agropecuária ou extrativa.

Nesses locais, os indígenas possuem pleno domínio sobre o território, não sendo admitida a pessoa estranha à comunidade, a prática da caça, pesca, extrativismo ou culturas agropecuárias.

Essas terras são consideradas bens inalienáveis da União e ficarão sob a posse permanente das comunidades indígenas, que detém o usufruto exclusivo das riquezas naturais e das utilidades existentes. Esse uso, abrange o direito à posse, uso e percepção das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras ocupadas, bem assim ao produto da exploração econômica de tais riquezas naturais e utilidades.

De acordo com o art. 26 do Estatuto, a União poderá estabelecer áreas reservadas. Essas áreas serão destinadas à posse e ocupação pelos indígenas, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais, que podem ser organizadas sob a forma de reserva, parque e colônia agrícola indígenas.

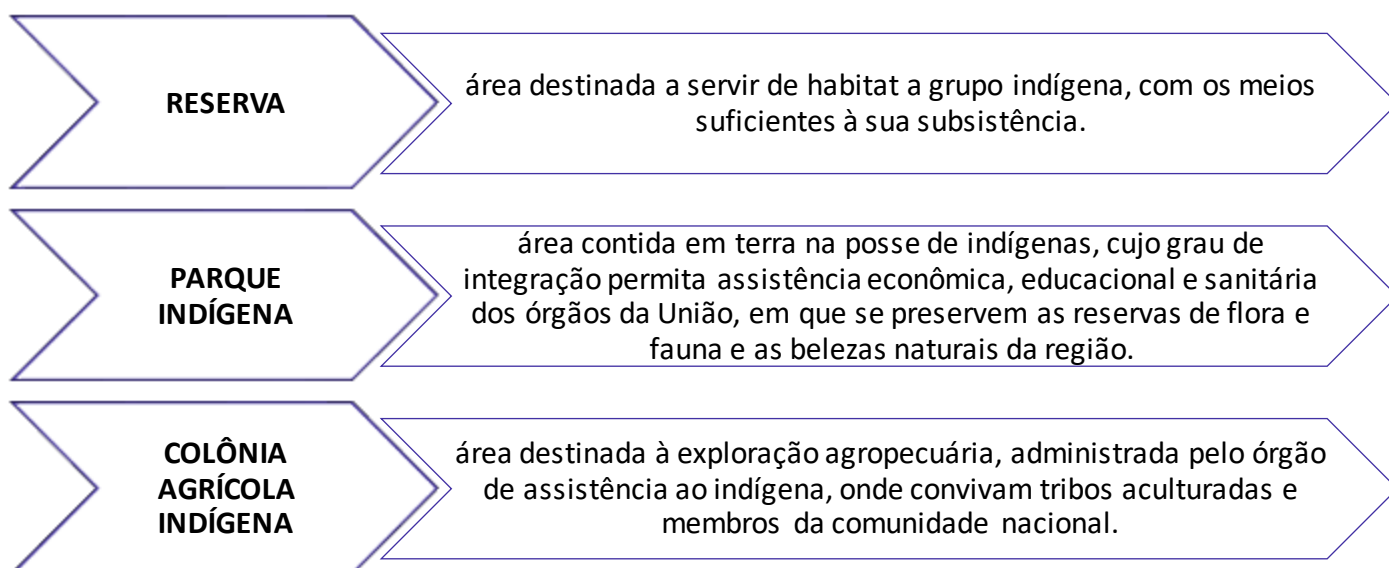
Art. 26. A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais.



Parágrafo único. As áreas reservadas na forma deste artigo não se confundem com as de posse imemorial das tribos indígenas, podendo organizar-se sob uma das seguintes modalidades:

- a) reserva indígena;
- b) parque indígena;
- c) colônia agrícola indígena.

Para a prova, é interessante que você conheça cada um dos conceitos:



Art. 27. Reserva indígena é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência.

Art. 28. Parque indígena é a área contida em terra na posse de índios, cujo grau de integração permita assistência econômica, educacional e sanitária dos órgãos da União, em que se preservem as reservas de flora e fauna e as belezas naturais da região.

§ 1º Na administração dos parques serão respeitados a liberdade, usos, costumes e tradições dos índios.

§ 2º As medidas de polícia, necessárias à ordem interna e à preservação das riquezas existentes na área do parque, deverão ser tomadas por meios suaves e de acordo com o interesse dos índios que nela habitam.

§ 3º O loteamento das terras dos parques indígenas obedecerá ao regime de propriedade, usos e costumes tribais, bem como às normas administrativas nacionais, que deverão ajustar-se aos interesses das comunidades indígenas.

Art. 29. Colônia agrícola indígena é a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional.

Temos, ainda, o conceito de território federal indígena que constitui a unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual pelo menos um terço da população seja formada por indígenas.

Art. 30. Território federal indígena é a unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual pelo menos um terço da população seja formado por índios.

Essas terras que vimos até agora, são de propriedade da União e posse das comunidades indígenas. Contudo, o Estatuto permite também que os indígenas ou suas comunidades possam adquirir terras na forma da legislação civil. Isso ocorre, de acordo com o art. 33 do Estatuto, quando o indígena – seja ele integrado ou não – ocupar como próprio por 10 anos consecutivos território inferior a 50 hectares. Essa aquisição não ocorre em relação aos territórios que já são de propriedade da União, ainda que ocupada por comunidades indígenas.

Art. 32. São de propriedade plena do índio ou da comunidade indígena, conforme o caso, as terras havidas por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.

Art. 33. O índio, integrado ou não, que ocupe como próprio, por dez anos consecutivos, trecho de terra inferior a cinquenta hectares, adquirir-lhe-á a propriedade plena.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às terras do domínio da União, ocupadas por grupos tribais, às áreas reservadas de que trata esta Lei, nem às terras de propriedade coletiva de grupo tribal.

Para a defesa das terras indígenas poderá a FUNAI solicitar colaboração das Forças Armadas e da Polícia Federal para assegurar proteção das terras ocupadas pelos indígenas e comunidades indígenas.

Art. 34. O órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas.

A partir do art. 47 do Estatuto temos a disciplina de direitos sociais básicos, como o direito à educação, à cultura e à saúde. Em síntese, você deve memorizar:

↳ Respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, seus valores artísticos e meios de expressão.

↳ Extensão do sistema de ensino em vigor no País com as necessárias adaptações. Nesse contexto, a alfabetização ocorrerá na língua do grupo a que pertence e em português. Além disso, deve ser provido assistência aos menores na educação, sem afastá-los do convívio familiar ou tribal.

↳ A educação do indígena deve ser voltada para integração na comunhão nacional mediante compreensão dos problemas gerais e valores.



- ↳ Em relação ao trabalho, busca-se a formação profissional adequada, de acordo com o seu grau de aculturação.
- ↳ Os indígenas têm direito aos meios de proteção à saúde facultados à comunhão nacional, especialmente na infância, maternidade, na doença e na velhice.
- ↳ O regime geral da previdência social será extensivo aos indígenas, atendidas as condições sociais, econômicas e culturais das comunidades beneficiadas.

Ainda no que diz respeito à tutela especial, o art. 56 do Estatuto fixa uma garantia penal aos indígenas. Se condenados por infração penal, a pena deverá ser atenuada a depender do grau de integração do silvícola.

No art. 58, por sua vez, temos alguns crimes contra os indígenas e sua cultura:

Escarnecer de cerimônia, rito, uso, costume ou tradição culturais indígenas, vilipendiá-los ou perturbar, de qualquer modo, a sua prática. Pena - detenção de um a três meses.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.
Utilizar o indígena ou comunidade indígena como objeto de propaganda turística ou de exibição para fins lucrativos.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.
Propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas, nos grupos tribais ou entre indígenas não integrados.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.

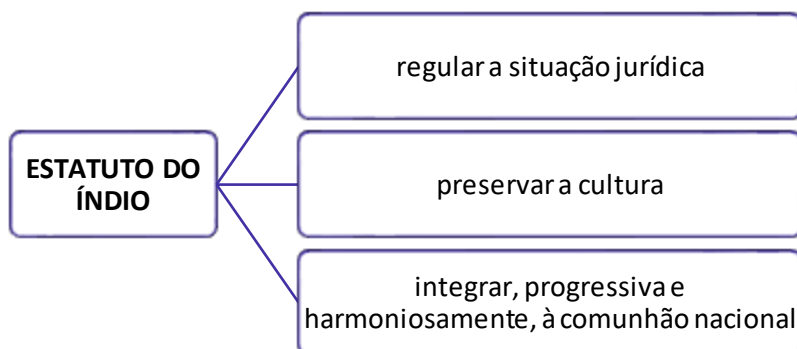
Essas penas serão agravadas em 1/3 quando o crime for praticado por funcionário da FUNAI.

No caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, em que o ofendido seja indígena não integrado ou comunidade indígena, a pena será agravada de um terço.

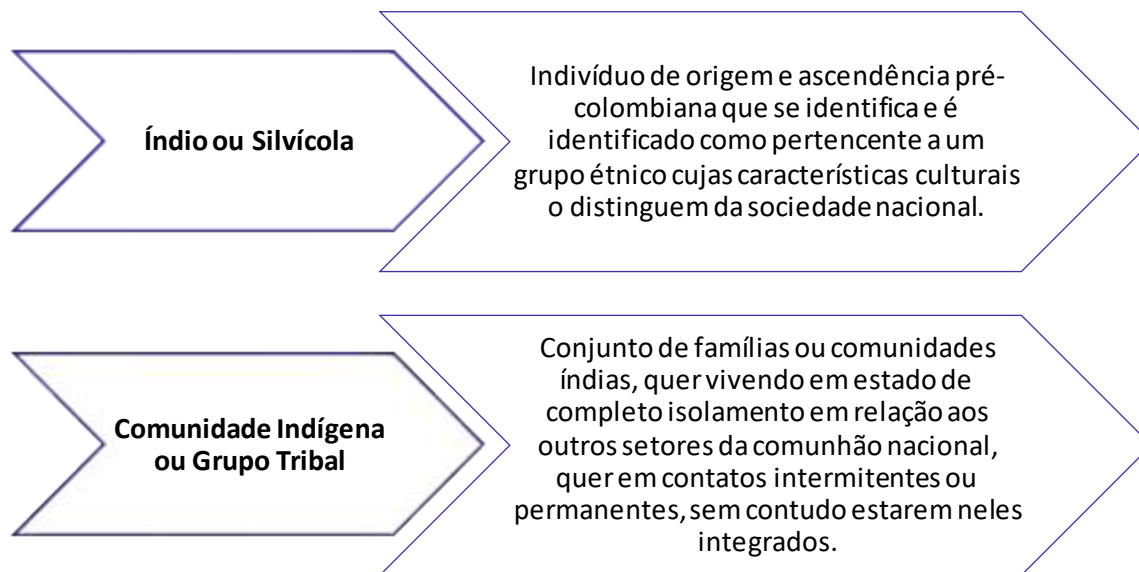
Com isso encerramos a análise dos principais dispositivos do Estatuto do Índio.

RESUMO

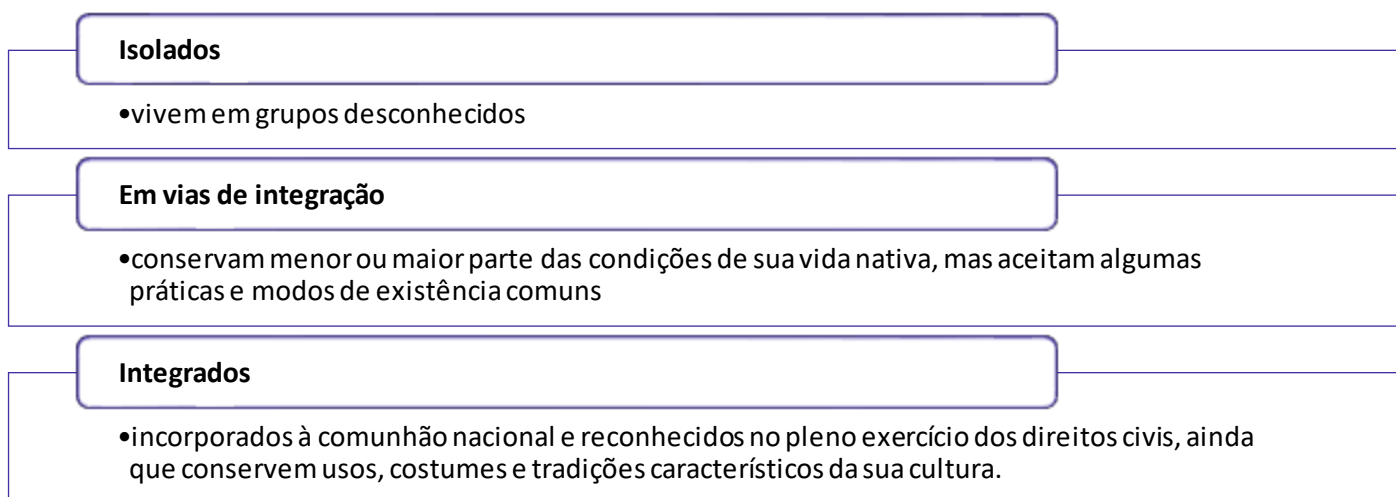
Estatuto do Índio



↳ conceitos



↳ classificação dos indígenas:

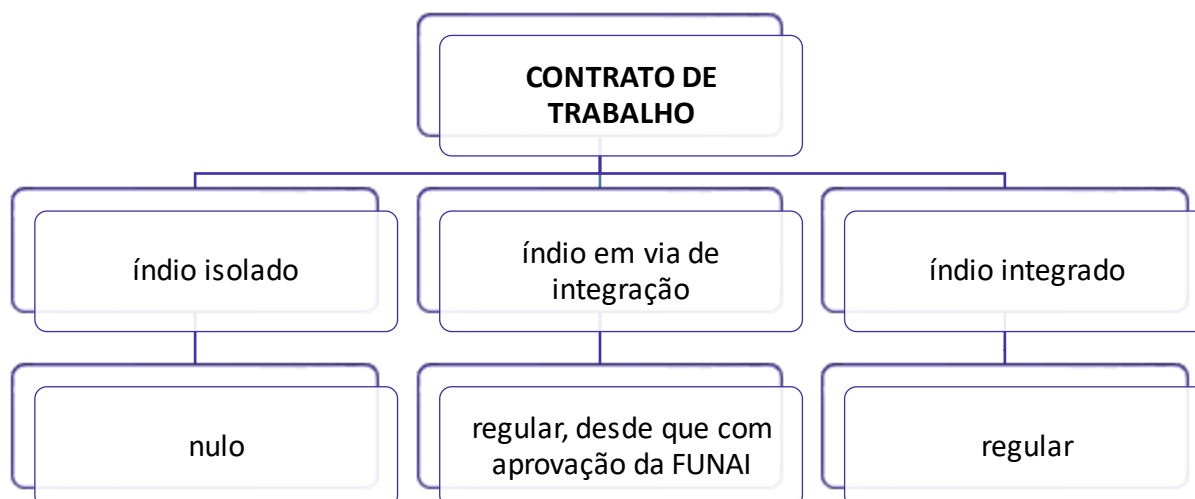


↳ Direitos Assegurados

- direitos civis
- indígenas não integrados estão sujeitos ao regime tutelar do Estatuto
- qualquer indígena poderá requerer a liberação do regime tutelar, dotando-se de plena capacidade civil, desde que preencha os seguintes requisitos:
 - idade mínima de 21 anos;
 - conhecimento da língua portuguesa;
 - habilitação para o exercício de atividade útil, na comunhão nacional;
 - razoável compreensão dos usos e costumes da comunhão nacional.

↳ Direitos Trabalhistas





↳ direitos sociais básicos:

- ↳ Respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, seus valores artísticos e meios de expressão.
- ↳ Extensão do sistema de ensino em vigor no País com as necessárias adaptações. Nesse contexto, a alfabetização ocorrerá na língua do grupo a que pertence e em português. Além disso, deve ser provido assistência aos menores na educação, sem afastá-los do convívio familiar ou tribal.
- ↳ A educação do indígena deve ser voltada para integração na comunhão nacional mediante compreensão dos problemas gerais e valores.
- ↳ Em relação ao trabalho, busca-se a formação profissional adequada, de acordo com o seu grau de aculturação.
- ↳ Os indígenas têm direito aos meios de proteção à saúde facultados à comunhão nacional, especialmente na infância, maternidade, na doença e na velhice.
- ↳ O regime geral da previdência social será extensivo aos indígenas, atendidas as condições sociais, econômicas e culturais das comunidades beneficiadas.

↳ crimes:

Escarnecer de cerimônia, rito, uso, costume ou tradição culturais indígenas, vilipendia-los ou perturbar, de qualquer modo, a sua prática. Pena - detenção de um a três meses.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.
Utilizar o indígena ou comunidade indígena como objeto de propaganda turística ou de exibição para fins lucrativos.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.
Propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas, nos grupos tribais ou entre indígenas não integrados.	↳ DETENÇÃO de 2 a 6 meses.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de uma aula específica, referente à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Qualquer dúvida estamos à disposição nas redes sociais, por e-mail e no fórum do Curso.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](#)

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/DPE-RS - 2018) O acusado, indígena, reincidente, foi condenado pelo crime de roubo cuja pena foi fixada em 5 anos e 6 meses de reclusão, em regime fechado. Considerando-se a Constituição Federal, o Estatuto do Índio (Lei no 6.001/73) e a Convenção no 169/89 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, no caso de apelação, avalie os seguintes argumentos em razões recursais:

I. A semiliberdade é o regime especial adequado para o cumprimento de pena imposta para o condenado indígena.

II. A pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o juiz atenderá também o grau de integração do indígena.

III. O cumprimento de pena, sempre que possível, deve ocorrer no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado, salvo se a pena cominada for de reclusão.

IV. Como a Constituição Federal reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, deve-se dar preferência a tipos de sanções distintos do confinamento em prisão.

Está correto o que consta de:

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e IV, apenas.
- e) II e III, apenas.

Comentários



A assertiva I está correta. A semiliberdade é o regime especial adequado para o cumprimento de pena imposta para o condenado indígena. Isso é que dispõe ao art. 56, Parágrafo único, do Estatuto do Índio. Confirmam:

Art. 56 (...)

Parágrafo único. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximos da habitação do condenado.

A assertiva II, também, está correta. De acordo com o art. 56, *caput*, do Estatuto, no caso de condenação de indígena por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola.

A assertiva III, por outro lado, está incorreta. Como vimos nos comentários da assertiva I, O cumprimento de pena, sempre que possível, deve ocorrer no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos indígenas mais próximo da habitação do condenado, inclusive nos casos de reclusão.

A assertiva IV, por fim, está correta. De fato, como a Constituição Federal reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, deve-se dar preferência a tipos de sanções distintos do confinamento em prisão. É por isso que o Estatuto do Índio prevê, dentre outras coisas, que será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte (art. 57).

Sendo corretas as assertivas, I, II e IV, nosso gabarito só pode ser a **alternativa B**.

2. (FCC/DPE-AM - 2018) Segundo o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973),

- a) é vedada a atenuação da pena pela simples condição de indígena, pois configuraria um reconhecimento de inferioridade inadmissível na ordem constitucional.
- b) a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros constitui crime punido com reclusão.
- c) no caso de crime cometido contra comunidade indígena, a pena será agravada de um sexto.
- d) o índio é semimputável.
- e) as penas de reclusão aplicadas aos índios serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 56, *caput*, do Estatuto do Índio, a pena deverá ser atenuada no caso de condenação de indígena.



Art. 56. No caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 57, da Lei nº 6.001/73, será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, com algumas exceções.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 59, da referida Lei, a pena será agravada de um terço, no caso de crime cometido contra comunidade indígena.

Art. 59. No caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, em que o ofendido seja índio não integrado ou comunidade indígena, a pena será agravada de um terço.

A **alternativa D** está incorreta. Não se fala em semimputáveis. Alguns autores consideram os indígenas inimputáveis, enquanto outros consideram como imputáveis.

A **alternativa E** está correta e o gabarito da questão, conforme prevê o parágrafo único, do art. 56, da Lei nº 6.001/73:

Parágrafo único. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximos da habitação do condenado.

CESPE

3. (CESPE/TRF-1^ªR - 2013) No que concerne aos crimes contra o índio, de genocídio e outros previstos na legislação, julgue o item a seguir.

O Estatuto do Índio, ao tipificar crimes contra os índios e contra a cultura indígena, não define um tipo especial de homicídio contra o índio, mas prevê causa especial de aumento da pena no caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, no qual o ofendido seja índio não integrado ou comunidade indígena.

Comentários

A assertiva está **correta** e destaca o disposto no art. 59, do Estatuto do Índio.

Art. 59. No caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, em que o ofendido seja índio não integrado ou comunidade indígena, a pena será agravada de um terço.

Tal como diz a questão, não há previsão de crimes específicos contra o indígena ou sua cultura, mas apenas causa de aumento de pena no crime de homicídio.



VUNESP

4. (VUNESP/TJ-SP - 2016) Em relação ao registro de nascimento do indígena, assinale a alternativa correta.

- a) É facultativo o assento de nascimento de indígena, integrado ou não, no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- b) Aplica-se o procedimento de registro tardio para a lavratura de assento de nascimento de indígena requerido por representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
- c) A etnia do registrando poderá ser lançada como sobrenome, se assim for solicitado.
- d) É vedado constar do assento que o registrando é indígena.

Comentários

A matéria vem disciplinada no Estatuto do Índio. Nesse contexto vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois o indígena integrado deve possuir registro de nascimento de forma obrigatório. Quanto ao indígena não integrado o registro será facultativo.

A **alternativa B** também está incorreta, pois o registro poderá ocorrer diretamente na FUNAI.

A **alternativa C**, por sua vez, é a correta e gabarito da questão, conforme consta do art. 11, da Portaria 3/2002 da FUNAI.

Por fim, a **alternativa D** está incorreta, pois é possível que consta do assento do registro a referência ao fato de ser indígena.

FGV

5. (FGV/TJ-AM - 2015) Para efeito da Lei n. 6.015/73, julgue o item a seguir.

Os índios, integrados ou não, estão obrigados a inscrição do nascimento.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. De acordo com a Lei dos Registros Públicos, os indígenas não são obrigados a realizar a inscrição de nascimento enquanto não integrados.

Vejamos o texto do art. 50.

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.



§ 2º **Os índios, enquanto não integrados, não estão obrigados a inscrição do nascimento.**
Este poderá ser feito em livro próprio do órgão federal de assistência aos índios.

Outras Bancas

6. (ESAF/FUNAI - 2016) Assinale, entre as opções abaixo, em qual definição se encaixa a categoria de “Terra Indígena”.

- a) Uma categoria ou descrição sociológica para definir um território indígena demarcado pelo Estado brasileiro.
- b) Uma categoria jurídica, definida pelo Artigo 231 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.
- c) Uma categoria jurídica, definida pelo Artigo 17 da Lei nº. 6.001, de 10 de dezembro de 1973.
- d) Uma categoria jurídica definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua decisão sobre a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, de 19 de março de 2009.
- e) Uma categoria de análise antropológica incorporada na legislação indigenista pelo Estado brasileiro, em 06 de julho de 1979.

Comentários

O art. 17, do Estatuto do Índio, prevê o conceito de terras indígenas. Vejamos:

Art. 17. Reputam-se terras indígenas:

I - as terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, a que se referem os *artigos 4º, IV, e 198, da Constituição*;

II - as áreas reservadas de que trata o Capítulo III deste Título;

III - as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

7. (PGR/PGR - 2013) Julgue o item subsequente.

Segundo o Estatuto do Índio, penas de reclusão e detenção do indígena devem ser cumpridas, sempre que possível, em regime de semiliberdade, em órgão federal de assistência aos índios. O Superior Tribunal de Justiça, no HC 124.622, decidiu que a possibilidade se estende, também, à custódia cautelar.

Comentários

A assertiva está **correta**, de acordo com o art. 56, parágrafo único, do Estatuto do índio.



Art. 56. No caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola.

Parágrafo único. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximos da habitação do condenado.

Houve julgamento do STJ sobre a aplicação por analogia do art. 56 em caso de custódia cautelar. Vejamos o ponto 4 da ementa do HC.

HABEAS CORPUS Nº 124.622 - PE

4. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistências aos índios mais próximos da habitação do condenado. (art.56, parág. único da Lei 6.001/73).

8. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) Julgue o item a seguir.

O Estatuto do Índio, ao preceituar sobre as disposições penais, trata de diversas situações de crimes praticados contra os índios, mas não dispõe sobre qualquer benesse em caso de crime praticado por índio.

Comentários

A assertiva está **incorreta**.

Como vimos acima, é concedida ao indígena a possibilidade de cumprimento das penas de reclusão e de detenção em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos indígenas mais próximos da habitação do condenado. Esse é, claramente, um benefício concedido aos indígenas pelo art. 56, do Estatuto do Índio.

9. (TRT 8R/TRT - 8ª Região - 2011) Julgue o item a seguir.

À luz da legislação especial, consubstanciada na Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, e lhes impõe regime assistencial ou tutelar, somente mediante a assistência do Ministério Público do Trabalho o índio pode ser parte em uma relação de emprego.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A assistência judicial dos indígenas não ocorre apenas mediante o MPT. Os grupos tribais são partes legítimas para defesa do indígena em Juízo e poderão ser assistidos tanto pelo MPF quanto pelo órgão de proteção do indígena.

Vejamos o art. 37, do Estatuto.



Art. 37. Os grupos tribais ou comunidades indígenas são partes legítimas para a defesa dos seus direitos em juízo, cabendo-lhes, no caso, a assistência do Ministério Público Federal ou do órgão de proteção ao índio.

10. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos da Lei n. 6.001/73 (Estatuto do Índio), assinale a alternativa incorreta. Cumpra à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

- a) Garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso.
- b) Assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência.
- c) Estimular o processo de integração do índio à comunhão nacional.
- d) Garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.
- e) Executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas.

Comentários

A alternativa incorreta e gabarito da questão é a **letra C**, pois, o art. 2º, VI, do Estatuto dos Índios, preconiza que deve-se respeitar (e não estimular), no processo de integração do indígena à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes.

Quanto às demais assertivas, estão corretas, pois exprimem de fato deveres da União, Estados, Municípios e Administração Indireta em relação aos indígenas:

Art. 2º Cumpra à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

[...]

IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V - garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

[...]

VII - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

[...]



X - garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/DPE-RS - 2018) O acusado, indígena, reincidente, foi condenado pelo crime de roubo cuja pena foi fixada em 5 anos e 6 meses de reclusão, em regime fechado. Considerando-se a Constituição Federal, o Estatuto do Índio (Lei no 6.001/73) e a Convenção no 169/89 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, no caso de apelação, avalie os seguintes argumentos em razões recursais:

- I. A semiliberdade é o regime especial adequado para o cumprimento de pena imposta para o condenado indígena.
- II. A pena deverá ser atenuada e na sua aplicação o juiz atenderá também o grau de integração do indígena.
- III. O cumprimento de pena, sempre que possível, deve ocorrer no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado, salvo se a pena cominada for de reclusão.
- IV. Como a Constituição Federal reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, deve-se dar preferência a tipos de sanções distintos do confinamento em prisão.

Está correto o que consta de:

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e IV, apenas.
- e) II e III, apenas.

2. (FCC/DPE-AM - 2018) Segundo o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973),

- a) é vedada a atenuação da pena pela simples condição de indígena, pois configuraria um reconhecimento de inferioridade inadmissível na ordem constitucional.
- b) a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros constitui crime punido com reclusão.
- c) no caso de crime cometido contra comunidade indígena, a pena será agravada de um sexto.
- d) o índio é semimputável.
- e) as penas de reclusão aplicadas aos índios serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximo da habitação do condenado.



CESPE

3. (CESPE/TRF-1ªR - 2013) No que concerne aos crimes contra o índio, de genocídio e outros previstos na legislação, julgue o item a seguir.

O Estatuto do Índio, ao tipificar crimes contra os índios e contra a cultura indígena, não define um tipo especial de homicídio contra o índio, mas prevê causa especial de aumento da pena no caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, no qual o ofendido seja índio não integrado ou comunidade indígena.

VUNESP

4. (VUNESP/TJ-SP - 2016) Em relação ao registro de nascimento do indígena, assinale a alternativa correta.

- a) É facultativo o assento de nascimento de indígena, integrado ou não, no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- b) Aplica-se o procedimento de registro tardio para a lavratura de assento de nascimento de indígena requerido por representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
- c) A etnia do registrando poderá ser lançada como sobrenome, se assim for solicitado.
- d) É vedado constar do assento que o registrando é indígena.

FGV

5. (FGV/TJ-AM - 2015) Para efeito da Lei n. 6.015/73, julgue o item a seguir.

Os índios, integrados ou não, estão obrigados a inscrição do nascimento.

Outras Bancas

6. (ESAF/FUNAI - 2016) Assinale, entre as opções abaixo, em qual definição se encaixa a categoria de “Terra Indígena”.

- a) Uma categoria ou descrição sociológica para definir um território indígena demarcado pelo Estado brasileiro.
- b) Uma categoria jurídica, definida pelo Artigo 231 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.
- c) Uma categoria jurídica, definida pelo Artigo 17 da Lei nº. 6.001, de 10 de dezembro de 1973.
- d) Uma categoria jurídica definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua decisão sobre a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, de 19 de março de 2009.
- e) Uma categoria de análise antropológica incorporada na legislação indigenista pelo Estado brasileiro, em 06 de julho de 1979.

7. PGR/PGR - 2013) Julgue o item subsequente.



Segundo o Estatuto do Índio, penas de reclusão e detenção do indígena devem ser cumpridas, sempre que possível, em regime de semiliberdade, em órgão federal de assistência aos índios. O Superior Tribunal de Justiça, no HC 124.622, decidiu que a possibilidade se estende, também, à custódia cautelar.

8. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) Julgue o item a seguir.

O Estatuto do Índio, ao preceituar sobre as disposições penais, trata de diversas situações de crimes praticados contra os índios, mas não dispõe sobre qualquer benesse em caso de crime praticado por índio.

9. (TRT 8R/TRT - 8ª Região - 2011) Julgue o item a seguir.

À luz da legislação especial, consubstanciada na Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, e lhes impõe regime assistencial ou tutelar, somente mediante a assistência do Ministério Público do Trabalho o índio pode ser parte em uma relação de emprego.

10. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Nos termos da Lei n. 6.001/73 (Estatuto do Índio), assinale a alternativa incorreta. Cumpra à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

- a) Garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso.
- b) Assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência.
- c) Estimular o processo de integração do índio à comunhão nacional.
- d) Garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.
- e) Executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas.

GABARITO

- 1. B
- 2. E
- 3. Correta
- 4. C
- 5. INCORRETA
- 6. C
- 7. CORRETA
- 8. INCORRETA
- 9. INCORRETA
- 10. C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.